

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	327
Rubrica	

	"EDITAL"		
	Pregão Eletrônico nº39/2025		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	12922/2025		
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,		
Legal:	914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.		
Objeto:	Aquisição de aparelho de Mamógrafo e monitor diagnóstico		
Critério de Julgamento:	Menor preço por item		
Execução:	Indireta		
Modo de disputa	Aberto		
Data:	26/11/2025		
Horário:	10h		
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br		

# 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por item** para Aquisição de aparelho de Mamógrafo e monitor diagnóstico devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



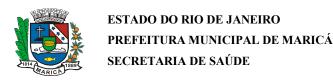
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	328
Rubrica	

- 1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

  1.4 Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

  1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

  1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço
- 1.6 As licitantes interessadas poderao obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá https://www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	329
Rubrica	

- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.
- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Saúde conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 12922/2025 de 24/06/2025.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **26 de novembro de 2025, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – N°39/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).



Prefeitura Municipal de Maricá	
12922/2025	
24/06/2025	
330	

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### 4. OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelho de Mamógrafo e monitor diagnóstico, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
- 4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 20; 20.2; 10.122.0013; 2.529

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 500, 635, 601

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra—se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 1.310.882,92** (um milhão e trezentos e dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	331
Rubrica	

### 7. PRAZOS

- 7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, contatos a partir da ordem de início.
- 7.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Saúde.
- 7.4 O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
- 7.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 7.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

# 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)
- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	332
Rubrica	

acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- 8.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.
- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Saúde pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico—financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico—financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico—financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico—financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	333
Rubrica	

- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 8.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Saúde para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 8.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Saúde e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame. 8.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 8.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 8.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	334
Rubrica	

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 8.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 8.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.18 Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

### 9. CREDENCIAMENTO

- 9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 9.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRAS.GOV.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	335
Rubrica	

- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Saúde promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.
- 10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.
- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.
- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	336
Rubrica	550

- 10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- 10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.
- 10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 10.3.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 10.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar—se—á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.
- 10.5 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê—lo pelo Pregoeiro.
- 10.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Saúde em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 10.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	337
Rubrica	

- 10.8 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 10.8.1 As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.
- 10.8.2 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10.8.3 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

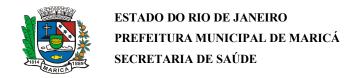
### 11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABE<mark>RTURA D</mark>AS PROPOSTAS

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização e sua chave de acesso e senha.
- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.
- 11.4 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



D 6 '4 M ' '	11 37 17
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	338
Rubrica	

- 11.5.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.
- 11.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.6.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.6.2 e 11.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.6.5 Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.6.2 e 11.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.6.4.
- 11.6.6 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.6.5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	339
Rubrica	

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.2 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 12.4.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	340
Rubrica	

- 12.5.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 12.5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 12.5.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	341
Rubrica	

- 12.6.1 Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.
- 12.6.1.1 Permanecendo o empate, o sistema COMPRAS.GOV realizará o sorteio.
- 12.7 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7.2 Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.8 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.
- 12.9 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 12.10 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.



Description of the Maria f	
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	342
Rubrica	

- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item12.7.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	343
Rubrica	

- 12.11 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.11.1 − Na hipótese do art. 61, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.
- 12.12 Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 12.13 Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

### 13. HABILITAÇÃO

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:
  - Anexo IV Declaração de responsabilização Civil e administrativa
  - Anexo V Declaração de Inexistência de nepotismo
  - Anexo VI Declaração art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	344
Rubrica	

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

- 13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá se<mark>r su</mark>bstituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

# (A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	345
Rubrica	

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	346
Rubrica	

- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9° do Decreto Municipal n° 921/2022, na forma do Anexo VI.

### (B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- (B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

# ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	347
Rubrica	

- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico−financeira, conforme o € 1° do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	348
Rubrica	

passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil. (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025.

### (C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
12922/2025	
24/06/2025	
349	

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

- (C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF–FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	350	
Rubrica		

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### (D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

### (E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (E.1) Comprovar o fornecimento de bem com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, no que concerne ao item 1 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento
- (E.1.1) O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;

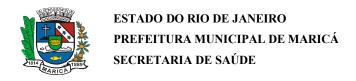


Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	351			
Rubrica				

- (E.1.2). Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com as características similares aos requeridos na futura contratação, como o fornecimento de aparelho mamógrafo no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente;
- (E.2). Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- (E.3). No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:
- (E.3.1). Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigente atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;

### (F) DA VISITA TÉCNICA

- (F.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de instalação do equipamento, acompanhado por empregado designado para esse fim, com o objetivo de tomar conhecimento do local onde será instalado o equipamento, não podendo alegar futuramente desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações convencionadas através do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.
- (F.2) Os licitantes deverão agendar a visita técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 minutos de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails: subsaes.marica@gmail.com e assessoriatecnicamulhercrianca@gmail.com.
- (F.3) As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento,

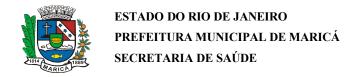


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	352	
Rubrica		

incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas ou de qualquer documento parte desta contratação.

#### 14. RECURSOS

- 14.1 Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.
- 14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	353	
Rubrica		

### 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 15.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>.

### 16. GARANTIA

16.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

# 17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Saúde adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	354	
Rubrica		

- 17.2 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Saúde e a ADJUDICATÁRIA.
- 17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Saúde será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 17.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Saúde.
- 17.3.2 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 17.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 17.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	355			
Rubrica				

atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 17.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 17.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.
- 17.9 A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete—se a:
- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Saúde.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.
- 18.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	356		
Rubrica			

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	357	
Rubrica		

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, "d";
- 20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
  - (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
  - (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
- 20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	358	
Rubrica		

do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

1		PROBABILIDADE		
13	الد ا ال	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Baixo		(0,5%)	(1%)	(2%)
Médio Médio	Baixo	1	2	4
	Viculo	(1,5%)	(3%)	(6%)
	Madia	3	5	7
		(4%)	(8%)	(10%)
	Alto	6	8	9

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	359	
Rubrica		

6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	67	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5 8	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	360	
Rubrica		

16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
20	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	A.	0,5 <mark>0%</mark>	20%
21	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%
			A DITTO	

- 20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
- 20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) Reincidência nas infrações;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	361		
Rubrica			

- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	362		
Rubrica			

- 20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.

### **21. FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

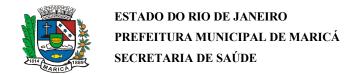


Prefeitura Municipal de Maricá			
12922/2025			
24/06/2025			
363			

- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.6 Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
- 22.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I Planilha de valores e quantitativos unitários;
- Anexo II Proposta Detalhe;
- Anexo III Termo de Referência;
- Anexo IV Declaração de responsabilização Civil e administrativa
- Anexo V Declaração de Inexistência de nepotismo
- Anexo VI Declaração art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VII Declaração ref. ao emprego de menor
- Anexo VIII Declaração para fins de habilitação art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021
- Anexo IX Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo X Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
- Anexo XI Indicação da localização das Instalações
- Anexo XII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XIII Modelo De Declaração De Visita
- Anexo XIV Minuta de Contrato;

Maricá, de	de	_·
SECRETÁRIC	O DE SAÚDE	

SECRETARIO DE SAUDE MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO MATRÍCULA: 6658

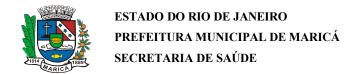


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	364		
Rubrica			

## ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

# DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 09/09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MAMÓGRAFO (descrição conforme Termo de Referência)	01	UNID	R\$ 1.222.366,03	R\$ 1.222.366,03
02	MONITOR DIAGNÓSTICO (descrição conforme Termo de Referência)	01	UNID	R\$ 88.516,89	R\$ 88.516,89
	VALOR	TOTAL		R\$ 1.3	10.882,92



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	365	
Rubrica		

#### ANEXO II - PROPOSTA - DETALHE

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

A Realizar-se em

Processo: 12922/2025

CARIMBO DO CNPJ

					The state of the s	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO MAMÓGRAFO (descrição conforme Termo de Referência)	01	UNID			
02	MONITOR DIAGNÓSTICO (descrição conforme Termo de Referência)	4 01	UNID	CA	1889	3
VALOR TOTAL						

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	366		
Rubrica			

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, de		de 2025
--------	--	---------

Nº de Inscrição Municipal ou

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	367		
Rubrica			

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Aparelho de Mamógrafo e monitor diagnóstico.

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de **Aparelho de Mamógrafo** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Mamógrafo - Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita	429714	Unidade	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	368		
Rubrica			

radiografía da paciente em pé, sentada, com recursos de acessibilidade, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada.

Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2300 x 2900 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono:

Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm;

Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio ou molibidênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3 mm quando magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W;

Tensão nominal 40kV; Janela de berílio; Filtro de ródio de 50 micrômetros ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	369		
Rubrica			

	interesse), inversão preto/branco,		
	reprocessamento, corte automático (de		
	acordo com a pré-seleção manual do tipo de		
	bandeja), indicação nas imagens/worklist de		
	impressão e arquivamento remoto,		
	possibilidade de visualização de imagem		
	crua, posicionamento automático das		
	imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e		
	2x2, funções sincronizadas para multi		
	formato de zoom e/ou brilho/contraste;		
	Monitor de no mínimo 19 polegadas e	FT 400 ~	
	capacidade de armazenamento de	COLLINE DE LA CARRIEDA	
	aproximadamente 3.000 imagens. Suporte		
	as funcionalidades: DICOM, Store, Storage		
	Commitment, Media storage (off-line		
	media), Query/Retrieve, Printing e Modality		
	Worklist. Acessórios: Ampliadores em	- WW	
	policarbonato com fator de magnificação de		
	no mínimo 1,5 ou 1,8. Bandejas de	M	
	compressão com tamanhos aproximados de		
	24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes;		
	Axilar 8x20, localizada para magnificação		
	9x9, compressor para magnificação	10007	
	panorâmica de no mínimo 1,5x ou 1,8X,		
	compressor com coordenadas tipo		
	fenestrada e suporte de acessórios para		
	fixação na parede. Compatível com exame		
	de estereotaxia.		
	Monitor diagnóstico – Monitor de alta		
	resolução específico para visualização de		
	imagens radiológicas. Deve permitir a	1880	
	visualização de imagens geradas por Raio X,	1003	
	Tomografia, Ressonância Magnética, PET	100	
	CT, ULTRA-SOM e Reconstrução 2D e 3D.	RICHJ	
	Composição: 01 monitor de 30 polegadas de	110	
	6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio		
2	se transformando em 02 monitores de 3mp),	627810 Unidade 1	
	com resolução mínima de 3280 x 2048		
	pixels, com distância entre pixels de no		
	máximo de 0,1995 mm mm OU sistema		
	composto por 02 monitores de 21,3		
	polegadas de 3 MP cada, com resolução		
	mínima de 1536 x 2048 pixels com distância		
	entre pixels de no máximo 0,2115.		
	Características do brilho (luminância)		
	mínima de 900 cd/m2, recomendado que		
	minima de 700 cu/m2, recomendado que		



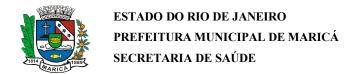
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	370
Rubrica	

atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m2.	
Nível de contraste mínimo de 1400:1,	
profundidade de cor de 10 bits por cor e 30	
bits no total. Ângulo de visão de no mínimo	
176°. Painel e backlight: Led com painel	
IPS. Deve possuir: Configuração de	
visualização de números impares de	
imagens simultaneamente na mesma tela,	
sensor de calibração automática e	
programável com software de controle de	
qualidade, com emissão de relatórios de	
conformidade, tecnologia de uniformidade	
de luminância, sensor para compensação da	
luz ambiente. Recomendável: sensor frontal	
de presença e placa gráfica homologada pelo	
fabricante, que garanta 100% das	
funcionalidades do monitor, quando	- FEM
necessário e capa protetora anti-atritos da	
tela.	

- 1.2. Cumpre informar que os CATMAT's informados, são apenas referenciais, e havendo divergências entre a descrição dos itens com o CATMAT deverá ser considerado as descrições dos itens no presente documento.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;
- 1.4. Os bens desta contratação são caracterizados como bens permanentes e comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

# 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- O fornecimento do aparelho deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma única.
- 2.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início, nos termos dos art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	371
Rubrica	

- 2.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de início;
- 2.5. O objeto da presente contratação deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;
- 2.6. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas e ter garantia contra defeitos de fabricação.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de aparelho de mamografia para a realização de exames de imagem, assegurando a toda população a garantia de um diagnóstico precoce do câncer de mama e outras anormalidades, proporcionando assim a continuidade na prestação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.2. Nesse contexto, considerando que o câncer de mama é o tipo de câncer que mais acomete mulheres no país, é importante destacar o papel primordial da saúde municipal em proporcionar a população maior acesso a esse exame. Assim, compete ao órgão da saúde, realizar a modernização dos equipamentos afim de ofertar atendimento e tratamento adequado aos munícipes.
- 3.3. Os aparelhos de mamografía produzem imagens que fornecem informações sobre a morfologia da mama, anatomia normal e patologia macroscópica, permitindo os profissionais de saúde obterem informações precisas ao realizar o diagnóstico do paciente. A mamografía é o principal método para detectar o câncer de mama e para avaliar massas palpáveis e lesões não palpáveis na mama.
- 3.4. O câncer de mama, é uma doença multifatorial e pode evoluir de forma assintomática em estágios iniciais. Quando diagnosticado tardiamente, reduz drasticamente as chances de cura e exige tratamentos mais agressivos, impactando a qualidade de vida das pacientes. Nesse cenário, nota-se a importância na realização de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	372
Rubrica	

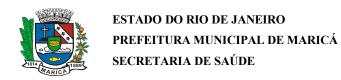
exames preventivos e periódicos em mulheres entre 50 e 69 anos1, a cada dois anos, seguindo a orientação da Organização Mundial da Saúde. Importante esclarecer, que apesar deste tipo de câncer ser uma patologia predominantemente diagnosticada em mulheres, há também a possibilidade de ser desenvolvida em homens, sendo necessário dar atenção e assistência a esses pacientes de igual forma.

- 3.5. É importante destacar que a campanha internacional conhecida como "Outubro Rosa" foi criada com o objetivo de conscientizar sobre a relevância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, despertando a atenção mundial para essa causa. Desde 2008, o Brasil tem realizado mobilizações sociais por meio de instituições públicas e privadas, com o objetivo de enfatizar a importância do tema e abordar outras questões relacionadas à saúde da mulher.
- 3.6. Em nosso município, anualmente ocorre a campanhas de incentivo ao "Outubro Rosa", com o objetivo de abordar assuntos de cuidados com a saúde feminina, por meio de palestras e trocas de experiências proporcionada pelas participantes. Em decorrência disso, a atenção dada a esse assunto tem tomado proporções maiores ao longo dos anos, impactando na busca pelo exame de mamografia.
- 3.7. Dessa forma, a aquisição visa garantir acesso e acolhimento aos usuários do SUS, ampliando a oferta do exame de mamografia, reduzindo a fila de espera, garantindo autonomia e controle total sobre o equipamento e a gestão do serviço, aumento a satisfação dos usuários na prestação do serviço.
- 3.8. O presente procedimento se fundamenta na lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2025, nº 881/2022, nº 921/2022 e nº 914/2022.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Considerando a necessidade de aumentar a oferta do exame de mamografía por meio da aquisição de aparelho de mamógrafo, optou-se como Solução da Contratação

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controle-do-cancer-de-mama/acoes/deteccao-precoce



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	373
Rubrica	

realizar o presente processo administrativo na modalidade <u>Pregão Eletrônico</u>, na forma do Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento <u>menor preço.</u>

4.2. Ao demais, a aquisição de aparelho de mamógrafo, deve-se considerar o ciclo de vida completo do equipamento, abrangendo desde a sua fabricação até o descarte final. A análise integrada dessas etapas é essencial para garantir a eficiência operacional, a conformidade técnica e a sustentabilidade ambiental, assegurando que o equipamento atenda às necessidades da Secretaria de saúde durante toda a sua vida útil.

## 4.2. **Produção:**

- a) A fabricação do aparelho envolve a seleção de materiais adequados que atendam a normas ambientais;
- b) Durante a fabricação, devem ser utilizados fontes de energia limpa, como solar, eólica ou biomassa, para reduzir a pegada de carbono dos produtos.

#### 4.2. **Distribuição:**

- a) No processo de entrega do objeto, o fornecedor deve optar por embalagens compactas ou recicláveis, evitando o uso excessivo de plásticos ou materiais não recicláveis;
- b) Sempre que possível, priorizar a distribuição por meio de centros locais ou parceiros regionais, estimulando a economia local e reduzindo os custos e impactos do transporte.

#### 4.2. Uso:

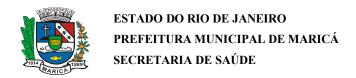
- a) Garantir que os equipamentos sejam submetidos a manutenções preventivas e corretivas, prolongando sua vida útil e evitando o descarte precoce;
- b) Promover treinamento adequado aos operadores para o uso consciente dos equipamentos.

#### 4.2. **Descarte:**

a) Garantir que seja feito o descarte de forma ambientalmente correta, ao final de sua vida útil.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	374
Rubrica	

- 5.1. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante o art. 7°, inc. XI da Lei n.º 12.305 de 2010 Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.
- 5.2. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados na instalação dos equipamentos e que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).
- 5.3. Além disso, a contratação deverá observar os seguintes requisitos previstos nos instrumentos normativos, a seguir:
  - 5.3. **ABNT NBR 6146/1980** Invólucro de equipamentos elétricos;
  - 5.3. **ABNT NBR 9884/1987** Máquinas elétricas girante;
  - 5.3. IN N° 92/2021 ANVISA Requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de mamografia.

#### Da exigência de amostra

5.4. Não será exigida amostra nesta contratação.

#### **Subcontratação**

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do que autoriza o art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, pelo fato de que apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros, o que não é o caso da contratação almejada.

#### **Garantia do Produto**

5.6. A garantia dos equipamentos será de <u>24 (vinte e quatro) meses</u>; contados a partir do seu recebimento definitivo, período durante o qual qualquer defeito de fabricação ou problema de desempenho deve ser corrigido sem custo adicional.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	375
Rubrica	

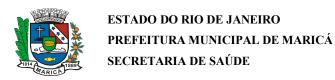
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Destaca-se, o referido prazo de garantia mínima por vício do objeto está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e nas normas técnicas aplicáveis.
- 5.8. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação, incluindo a substituição de peças com vícios de origem e o suporte técnico necessário para a correção de falhas que não decorram de mau uso por parte do usuário.
- 5.9. O Atendimento de demanda deverá ser prestado *in loco* e no prazo de até 48 Horas, após o recebimento da solicitação emitida pelo contratante, e encaminhada ao contratado preferencialmente através de e-mail.
- 5.10. Todas as despesas bem como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamento/materiais, entre outras deverão correr por conta da contratada.
- 5.11. O descumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente, conforme item 14 deste Termo;
- 5.12. Acerca das manutenções, cabe informar que estas serão de responsabilidade da Contratante.
- 5.13. Em se verificando, o objeto eivado de vício ou defeitos deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas despesas, no todo ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CONTRATANTE.

#### Garantia do Contrato

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	376
Rubrica	

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de <u>30 (trinta) dias úteis</u>, contados a partir do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade e assinada por servidor responsável.
- 6.2. Por tratar de entrega de forma única, não se faz necessário o Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 6.5. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.
- 6.6. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;
- 6.7. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pelo Gestor do contrato, após a emissão da ordem de compra;
- 6.8. No fornecimento, os materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

#### Do local de entrega:

6.9. O produto será entregue no <u>Centro de Diagnóstico e Tratamento - CDT</u>, <u>situado na Rua Ari Spíndola S/N - Centro - Maricá - RJ, CEP: 24.900-485</u>, observando o horário de 8hs às 17hs, em dias úteis;

#### Da Visita Técnica

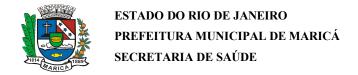


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	377
Rubrica	

- 6.10. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de instalação do equipamento, acompanhado por empregado designado para esse fim, com o objetivo de tomar conhecimento do local onde será instalado o equipamento, não podendo alegar futuramente desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações convencionadas através do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.
- 6.11. Os licitantes deverão agendar a visita técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 16h, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, sendo concedidos 15 minutos de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos e-mails: subsaes.marica@gmail.com e assessoriatecnicamulhercrianca@gmail.com.
- 6.12. As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas ou de qualquer documento parte desta contratação.

#### Do treinamento

- 6.13. A contratada deverá fornecer treinamento para os profissionais que irão operar os equipamentos, presencialmente, no Centro de Diagnóstico e Tratamento CDT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos, no período compreendido entre 9h e 17h. Os dias e horários do treinamento deverão ser previamente agendados com a Contratante.
- 6.14. O treinamento deverá abranger:
- 6.15. **Apresentação do equipamento:** explicação sobre suas funcionalidades, estrutura física e princípios de funcionamento;
- 6.16. **Operação prática:** instruções detalhadas sobre o uso dos aparelhos, incluindo o correto posicionamento do paciente, procedimentos de calibração e execução dos exames;
- 6.17. **Manutenção básica e cuidados diários:** orientações sobre limpeza, conservação dos equipamentos e identificação de falhas operacionais simples;

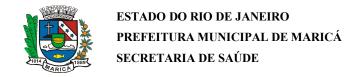


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	378
Rubrica	

- a) Interpretação dos resultados: noções introdutórias sobre a leitura e compreensão dos relatórios gerados pelos equipamentos (quando aplicável);
- b) **Duração e metodologia:** O treinamento deverá ter duração média de 4 a 8 horas, contemplando tanto o conteúdo teórico quanto a realização de atividades práticas.
- 6.18. Deverão ser realizados 3 (três) Treinamentos de operação *aplication*, em pelo menos 3 turnos e sendo o segundo repetido após 30 dias do primeiro treinamento e o terceiro em 90 dias após o primeiro treinamento.
- 6.19. Deverá ser disponibilizado material de apoio (manual técnico) e, deverá ser fornecido canal de suporte remoto contínuo para esclarecimento de dúvidas e apoio técnico.

#### Da instalação

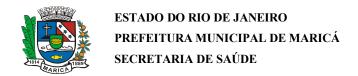
- 6.20. O prazo para instalação do equipamento é de <u>até 10 (dez) dias úteis</u>, a contar da data da entrega do equipamento, no período compreendido entre 09h às 16h, em dias úteis.
- 6.21. A contratada deverá proporcionar todas as condições para instalação e montagem do aparelho, garantido a segurança operacional, a boa qualidade, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.
- 6.22. A contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, ferramentas e equipamentos necessários, para a perfeita execução da montagem e instalação do aparelho.
- 6.23. A montagem dos equipamentos deve ser realizada por profissionais qualificados e experientes, seguindo as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante. Todas as etapas do processo de montagem devem ser executadas com precisão e cuidado, garantindo a integridade dos equipamentos e a eficiência de seu funcionamento.
- 6.24. Todas as despesas de transporte, frete, equipamentos e materiais para instalação, para dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	379
Rubrica	

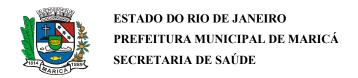
### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da comissão de fiscalização, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio dos e-mails subsaes.marica@gmail.com e assessoriatecnicamulhercrianca@gmail.com.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:
  - 7.4. Gestor do Contrato: Wallace Leandro Franco Cunha, Matrícula: 115.325;
  - 7.4. Fiscais administrativos: Erika Maria Queiroz Amaral Alves, Matrícula: 114994;
  - 7.4. Fiscal técnico: Raquel Silva Marcelino Rangel Monte, Matricula: 114537.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	380
Rubrica	

- 7.8. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;
- 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.15. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



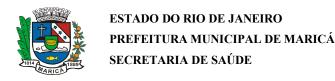
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	381
Rubrica	

- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.17. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.20. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.21. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	382
Rubrica	

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de <u>5 (cinco) dias</u>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

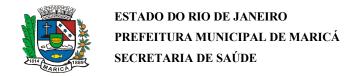
#### Liquidação

- 8.7. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;
- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	383
Rubrica	

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	384
Rubrica	

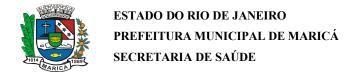
- 8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	385
Rubrica	

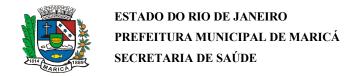
condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 8.24. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.
- 8.25. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.26. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 8.27. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
- 8.28. A CONTRATADA optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O objeto desse Termo de Referência será contratado na modalidade de <u>Pregão</u> <u>Eletrônico</u>, com fulcro no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O critério de julgamento será o menor preço.
- 9.3. O <u>modo de disputa será aberto</u>, com base no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. Pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), objetivando a promoção do desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	386
Rubrica	

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

#### Consórcio e cooperativas

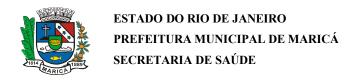
- 9.5. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.
- 9.6. Uma vez que a empresa participe através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma contratação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 9.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da lances quanto na da execução do Contrato;
- 9.8. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da contratação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.9. Haja Comprovação de regularidade jurídica e fiscal de todas as empresas consorciadas;
- 9.10. Que sejam atendidos todos requisitos de qualificação técnica e econômicofinanceira, conforme estabelecido no Edital.

## 9.11. Exigências de habilitação

- 9.11. As condições de habilitação serão definidas previamente, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.11. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

#### 9.12. Habilitação jurídica

9.12. A documentação a ser apresentada pela empresa participante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	387
Rubrica	

o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

- 9.12. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 9.12. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 9.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
  - a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - e) Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



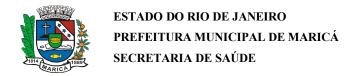
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	388
Rubrica	

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.13.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

#### 9.14. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- 9.14.Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
- a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
  - 9.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;
  - 9.14.O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
  - 9.14. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



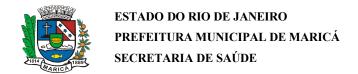
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	389
Rubrica	

#### Da Habilitação Técnica

- 9.15. Comprovar o fornecimento de bem com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, no que concerne ao item 1 da tabela constante no item 1.1 deste instrumento
  - 9.15.O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável;
  - 9.15. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com as características similares aos requeridos na futura contratação, como o fornecimento de aparelho mamógrafo no âmbito da atividade principal da empresa devidamente prevista e especificada no contrato social vigente;
- 9.16. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.17. No que se refere às condições técnicas, a solução apresentada deverá atender os seguintes requisitos:
  - 9.17. Ser fornecida por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigente atendendo, ainda, aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência, em especial quanto à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação técnica;

#### 10. OBRIGRAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos garantindo a devida observância os prazos de recebimento provisório e definitivo, para fins de realização das atividades da Administração;

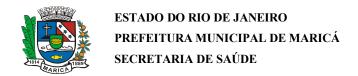


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	390
Rubrica	

- 10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10. Realizar a destinação adequada por meio de empresa especializada em descarte de resíduos eletroeletrônicos, conforme legislação ambiental vigente.
- 10.11. Observar o ciclo de vida do produto para o seu perfeito uso, quando for o caso.

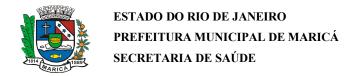
## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 11.2. A contratada será responsável pela instalação, montagem, configuração e realização dos testes de funcionamento de todos os equipamentos no local de entrega, deixando-os em plenas condições de uso.



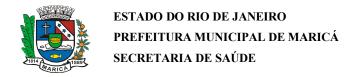
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	391
Rubrica	

- 11.3. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquirido assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- 11.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
- 11.7. Manter contato com o Município, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência dos fornecimentos que deverão ser confirmados necessariamente por e-mail ou documento assinado por pessoa credenciada;
- 11.8. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de email, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 11.9. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 11.10. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 11.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- 11.12. O equipamento deve conter certificação de eficiência energética e orientação de uso consciente aos operadores.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	392			
Rubrica				

- 11.13. Garantia contra vícios e defeitos, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor;
- 11.14. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 11.15. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 11.16. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação/validade, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.17. Garantir que o produto esteja de acordo com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e de segurança quando for o caso, entre outras especificidades a serem observadas do Termo de Referência, em especial as normas, no que couber:
  - 11.17. Observar a Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022;
  - 11.17. Observar a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 751, de 15 de setembro de 2022;
  - 11.17. Observar a Norma Regulamentadora NR 32;
  - 11.17. Observar a **ABNT NBR 6146/1980** que dispões sobre o Invólucro de equipamentos elétricos;
  - 11.17. Observar a **ABNT NBR 9884/1987** que dispõe sobre Máquinas elétricas girante;
  - 11.17. Seguir a Instrução Normativa Nº 92/2021 ANVISA sobre os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança de sistemas de mamografia.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	393		
Rubrica			

- 11.18. O equipamento deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, na forma da Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 751, de 15 de setembro de 2022.
  - 11.18. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
    - I.Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
    - II.Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado do fornecimento será anexado pelo setor de pesquisa de mercado;
- 12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 12.4. A proposta deverá conter marca.

# 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual LOA
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	20
Unidade	02
Fonte de Recursos	601



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	394		
Rubrica			

Programa de Trabalho	16
Elemento de Despesa/Rubrica	344905200
Projeto/Atividade	2529

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, "d";
- 14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
  - (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
  - (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:
  - 14.3. 0,5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	395			
Rubrica				

inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 14.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 14.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 14.3. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

E	Alto	6 (4%)	<b>8</b> (8%)	(10%)
IMPACTO	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
IWI	Baixo	1 (0,5%)	<b>2</b> (1%)	4 (2%)
A		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
4	Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	396			
Rubrica				

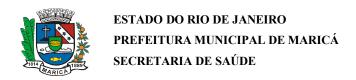
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	518	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.		3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	397			
Rubrica				

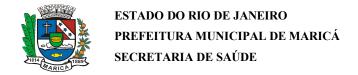
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
19	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
20	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
21	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.		0,50%	20%

- 14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
  - I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
  - II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
  - III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
    - h) reincidência nas infrações;
    - i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
    - j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
    - k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
    - 1) causando danos à propriedade alheia;
    - m) mediante fraude ou abuso de confiança;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	398
Rubrica	

- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 14.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.8. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	399	
Rubrica		

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

### 15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- 15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
- 15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
  - (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
  - (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
  - (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



Maricá, 18 de agosto de 2025

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	400	
Rubrica		

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

De acordo,

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Municipal de Saúde
Matricula 6658

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	401	
Rubrica		

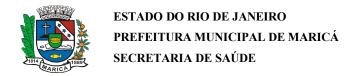
### (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada foi definida com base na demanda identificada e na capacidade de atendimento necessária para suprir a rede municipal, considerando a demanda reprimida por exames de mamografia, a capacidade de atendimento prevista, a estrutura física disponível, assim como o orçamento da emenda parlamentar, que irá custear a aquisição.

Assim, considerando o exposto, a quantidade estimada para o atendimento da necessidade é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade de medida	Centro de Diagnóstico e Tratamento - CDT
1	Mamógrafo	Unidade	
2	Monitor diagnóstico	Unidade	

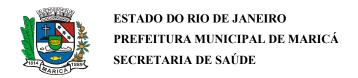




Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	402	
Rubrica		

### ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM		Nº DA			
DE COMPRA		DEMANDA			
UNIDADE		DATA DE		DATA DE	
RESPONSÁVEL		INÍCIO	1900	TÉRMINO	
	OEL.	GESTOR		7.50	
GERENTE DO	EL S	DO			
PROJETO		CONTRATO			
PRODUTOS GERA	DOS				
FASE					
	Des	crição dos Prod	utos		
Atividade	Pro	oduto			
				M	
			The same		
RECEBIMENT	O PROVISÓRIO	1	3//	100	
Os materiais r serão objetos de avalia previamente definidos		idade de qualida			
Ressaltamos o	jue o recebimento defi	nitivo destes ser	viços ocorrerá	i em até 15 (qui	nze) dias úteis
contados do recebime					
às especificações cons	tantes do TERMO DE	REFERÊNCIA	correspondent	e ao CONTRAT	ΓO supracitado
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fisc	al Técnico		CON	NTRATADA	
Ma	t.: XXXX		Representar	nte Legal (Prepo	osto)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	403	
Rubrica		

### ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO				
N° DA ORDEM DE COMPRA		N° DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL	EB	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERA	DOS			
FASE				
	Des	scrição dos Prod	utos	
Atividade	Pro	oduto		
B		2000		MA
	1	1		
RECEBIMENT	O DEFINITIVO			
Os materiais in com a especificada no			n identificada possuem qualid TRATO supracitado.	ade compatível
100	-		gadas e aceitas pelo Gestor dente abaixo identificados.	o CONTRATO
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fisc	al Técnico		CONTRATADA	
Ma	t.: XXXX		Representante Legal (Prep	osto)



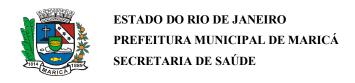
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	404	
Rubrica		





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	405	
Rubrica		





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	406	
Rubrica		

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo—se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá,	de	de
DEDDECEN	TANTELE	GAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



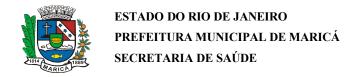
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12922/2025				
Data do Início	24/06/2025				
Folha	407				
Rubrica					

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	408			
Rubrica				

### ANEXO VI DECLARAÇÃO - ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

em pape.	l tımbrado	da empresa)
----------	------------	-------------

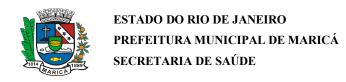
[denominação/razão social da sociedade empresarial]	
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_	
[endereço da sociedade empresarial]	

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

101			100
Maricá,	de	de	
	(MAI	DICA	
	1.4	KILC	,

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



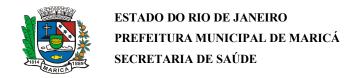
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	12922/2025				
Data do Início	24/06/2025				
Folha	409				
Rubrica					

### ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
/ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
porta <mark>dor(a) da carteir</mark> a de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do d <mark>ispos</mark> to no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  Maricá,de
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	410			
Rubrica				

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

	em i	papel	tim	brado	da	empi	resa)
١	CIII	Pupu	CILII	DIMAG	au	CITIP	$cou_j$

	r 1 ·	~	/ ~	. 1	1	. 1 1		7
	[denomina	ran i	เลาลด	cocial	Aa	COMPRIAME	pmtrpcari	11
ı	/ W 11011111W	vuo 1	14240	300000	uu	Southann	cmpresure	ni

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº

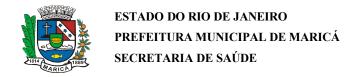
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RI	CF	1	
11/1	9.		
	RI	ARICE	ARICA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

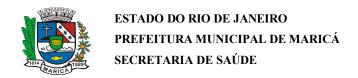


Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	411			
Rubrica				

### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

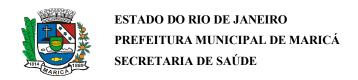
(em papel timbrado da empresa)		

(cm paper umbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº
[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Maricá, de
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	412
Rubrica	

### ANEXO X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

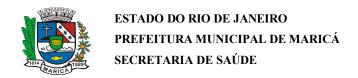


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	413
Rubrica	

### ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação  razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desemp <mark>enho d</mark> as nossas atividades relacionadas
ao cumprimento do contrato objeto desta licit <mark>ação</mark> estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a
presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.  Maricá, de
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	414
Rubrica	

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação] razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
n°, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade
n.º, expedida pelo e do CPF n.º,
n, expedida pelo e do CFF II,
DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º/2023, sob as penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:
que esta empresa, na presente data, e considerada.
( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3°, I, da Lei Complementar n°123/2006;
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3°, II, da Lei Complementar n°
123/2006;
( ) MICRO EMPREENIDEDOR INDIVIDIAL (
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do Art. 18-A da Lei
Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Co <mark>mple</mark> mentar nº 188/2021;
( )COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, <mark>da Lei Fed</mark> eral nº 11488/2007.
( )COOT Electricity, nos termos do riit. 51, da lier rederar ir 11100/2007.
DECLARA ainda, que:
1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno
porte, de que trata o Art.3°, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos
contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual
do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente
observado.
Maricá, de de

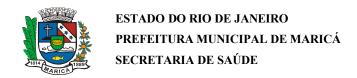
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	12922/2025
Data do Início	24/06/2025
Folha	415
Rubrica	

### ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,  [nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a) [nome
completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita
para fins de vistoria técnica ao[local ou equipamento
visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as
condições locais para o cumprimento das obrigaçõ <mark>es ine</mark> rentes ao <mark>objet</mark> o da licitação na
modalidade, n°/, as quais serão consid <mark>erada</mark> s quando da elaboração da
Maricá, de  Agente Público  (Nome, cargo, matrícula e lotação)
ARICE
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	416	
Rubrica		

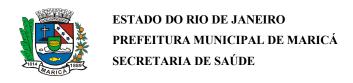
### **ANEXO XIV**

### MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO
DE MARICÁ, por meio do [órgão da
Administração Direta], ou a (o)
[entidade da Administração Indireta], como
CONTRATANTE, e a
como CONTRATADA, para aquisição de bens de
Aos dias do mês dedo ano de,na [endereço do órgão contratante], o
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do [órgão da Administração Direta], ou
a(0) [ <i>entidade da Administraç</i> ão <i>Indireta</i> ], a seguir denominado
CONTRATANTE, representado pelo [antoridade administrativa competente para firmar
o contrato], e a sociedade, estabelecida na
[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- CNPJ sob o n°, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato
representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e
acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO
ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N°,
realizado por meio do processo administrativo nº/, que se regerá pelas
seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº** 14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº** 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº** 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei** 



Prefeitura Municipal de Maricá				
r reieitura Miunicipai de Marica				
Processo Número	12922/2025			
Data do Início	24/06/2025			
Folha	417			
Rubrica				

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGU	NDA – OBJETO		79
O objeto do pres	sente Contrato é a	aquisição de	7
	42.51	[descrever o objet	o licitado], devidamente
descritos, caracterizac	los e especificados no T	ermo de Ref <mark>erência (A</mark>	<mark>nexo</mark> do Edital de
Pregão Eletrônico nº	), na forma aba	ixo descrita:	100
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12		THE PERSON NAMED IN	R\$
PREÇO TOTAL	11		R\$
Parágrafo Único			entregue/instalado em
rigorosa, fiel e integr	al de todas as exigência	s, normas, itens, eleme	ntos, condições gerais, e
especiais contidos no	processo administrativo	nº/, no pre	esente contrato, no Edital
que deu origem à pre	sente contratação e seus	anexos, especialmente,	no Termo de Referência,
bem como em detalhe	es e informações fornecio	das pelo CONTRATAN	VTE.
CLÁUSULA TERC	EIRA – VALOR		
O valor total do prese	ente Contrato é de R\$		(por extenso).

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	418	
Rubrica		

adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo
fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja
obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na
cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
Parágrafo Segundo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde
que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e
correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração
Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de
cobrança no [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo
pagamento, limitados a 12% ao ano.
Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em
conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser
cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados
da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de feve <mark>reiro</mark> de 2001.
Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice
, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde: 1814

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

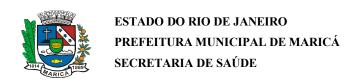
Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	419	
Rubrica		

CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de forne	cimento dos be	ens objeto do	presente	contrato,	obedecerá	ao	Termo	de
Referência (Anexo	do Edita	l de Pregão E	Eletrônico 1	n°	_).			

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

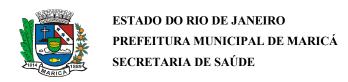
A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_\_[titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato. Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e



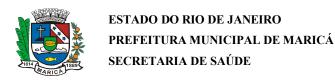
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	420	
Rubrica		

às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

# CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO. NÃO INSERIR. RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

PREVISAO REQUERIDA FELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO
CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade deno
valor de R\$ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do
Contrato.
Parágrafo Primeiro – O (a)[órgão ou entidade] se utilizará da garantia para
assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar
valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados
em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a
CONTRATANTE ainda reter créditos.
Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações
assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no
prazo de <u>03 (três) dias úteis</u> , contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada
for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA
pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração
ou cobrada judicialmente.
Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à
CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a
cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e
o débito verificado.
1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1°, I,
1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):
Parágrafo Quarto – Na hipótese de <u>descontos da garantia</u> a qualquer título, seu valor original
deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da
cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas,

sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_\_\_[órgão ou entidade], o



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	421	
Rubrica		

que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1°, II, da Lei Federal n° 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

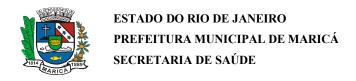
Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar—se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato, Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	422	
Rubrica		

124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias</u> <u>úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

## 3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1°, III, da Lei Federal n° 14.133/2021):

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

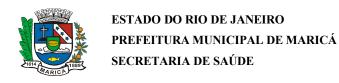
Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

## 4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1°, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	423	
Rubrica		

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

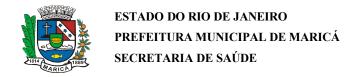
## 5) Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1°, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Parágrafo quarto - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

**Parágrafo quinto** - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, — fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo sexto - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	424	
Rubrica		

**Parágrafo oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo nono** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo décimo** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publi <mark>caç</mark> ão do in <mark>strumento</mark> corres <mark>pond</mark> ente no
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigora <mark>rá por di</mark> as/meses
contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no m <mark>em</mark> orando de início, se houver).
<b>Parágrafo Único</b> – O prazo de vigência do <mark>contrato poderá ser</mark> prorrogado ou alterado nos
termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
<b>Parágrafo Terceiro</b> – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será
de () dias/meses a contar do
[ <i>recebimento instalação aceite</i> ], na forma do Termo de Referên <mark>c</mark> ia, sem prejuízo da g <mark>aran</mark> tia legal de
adequação do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III responsabilizar—se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	425	
Rubrica		

- V reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	426		
Rubrica			

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

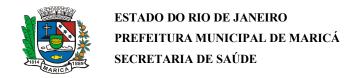
 I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante
a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº
78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no
Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº).

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	427	
Rubrica		

forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, "d";

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	428	
Rubrica		

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

C	Alto	6 (4%)	<b>8</b> (8%)	<b>9</b> (10%)
IMPA TO	Médio	3	5	7



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	429		
Rubrica			

	(1,5%)	(3%)	(6%)
Baixo	1	2	4
<b>2 0</b> 20	(0,5%)	(1%)	(2%)
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.		
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.		10%	20%		
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%		
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%		
4	Se recusar a corrigir os erros nos bens e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%		
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%		
6	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%		
7	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%		
8	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%		
9	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	12922/2025		
Data do Início	24/06/2025		
Folha	430		
Rubrica			

10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
11	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
12	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.		3%	20%
13	Deixar de prestar o serviço na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
14	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
15	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	431	
Rubrica		

19	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
20	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
21	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
  - a) Reincidência nas infrações;
  - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
  - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
  - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
  - e) Causando danos à propriedade alheia;
  - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	432	
Rubrica		

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

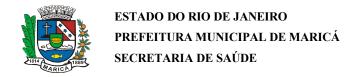
Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Nono -** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	433	
Rubrica		

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	434	
Rubrica		

ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

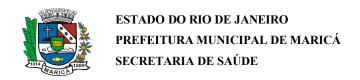
- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	435	
Rubrica		

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de
Trabalho, Código de Despesa, tendo sido empenhada a importância de Ri
, por meio da Nota de Empenho n
, ficando o restante a ser empenhado à conta de
orçamento do próximo exercício.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO
Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato
renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
CLÁHCHI A WICÉCIMA CECHNIDA BUBLICACÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficia
do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Porta
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n
14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.
CLÁLICH A VICÉCIMA TEDCEIDA EICCALIZAÇÃO EINANCEIDA E
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ac
Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n
14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-
se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam o
vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	12922/2025	
Data do Início	24/06/2025	
Folha	436	
Rubrica		

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,	de	de	
	四四四	R. 850 a	<b>1</b> 5
	Secretário ou Diretor de		7
	Nome, cargo, matrícula e	e lotação)	
	45	# 3	1%
Repres	<mark>e</mark> ntante L <mark>eg</mark> al da Em <mark>pr</mark>	esa contratada	N XO
1)	Nome, cargo e carimbo da	ı emp <mark>res</mark> a)	AMA.
F			18
FIE	Testemunha		
TIV		loto e co	
12-1	Nome, cargo, matrícula e	e iotação)	
181	4	-5	1889
	LMAS	0	

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)